



PORTARIA Nº 0805001/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a revisão de atos ilegais ou inadequados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da Lei Municipal nº 318 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tarrafas), que estabelece que o servidor investido em mandato classista fará jus a afastamento sem remuneração, salvo previsão legal específica;

CONSIDERANDO que a licença atualmente concedida ao servidor **JOSÉ RONILDO BEZERRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, se encontra em desacordo com a legislação municipal vigente, por prever indevidamente a manutenção da remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à legalidade estrita;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVISTA** a licença concedida ao servidor **JOSÉ RONILDO BEZERRA DE BRITO**, afastando-se a natureza remunerada anteriormente atribuída, por incompatibilidade com o art. 116 da Lei Municipal nº 318.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito de optar, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da ciência desta Portaria, por uma das seguintes alternativas:

I – Retornar ao exercício regular de suas funções junto ao órgão de origem; ou

II – Permanecer em licença para exercício de mandato classista, sem percepção de remuneração, nos termos do art. 116 da Lei Municipal nº 318.

Art. 3º O silêncio do servidor no prazo estabelecido será interpretado como opção pelo retorno imediato às atividades funcionais.

Art. 4º A permanência em licença remunerada após a ciência desta Portaria será considerada



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

indevida, sujeitando o servidor à restituição ao erário dos valores eventualmente percebidos de forma irregular, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tarrafas - Ceará, 08 de maio de 2026.

Eronilides Francisco dos Santos
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal